



Instituto de Previdência Social dos Funcionários

Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

1 **ATA DE REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA Nº 022/2023 do Conselho Curador do**
2 **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante –**
3 **PREVBRILHANTE.** Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três
4 (05-12-2023), às 11hs42, reuniram-se os membros do Conselho Curador presentes: a
5 Presidente do Conselho, Sr^a. **Zélia Pereira Renovato da Silva**, os demais membros do
6 Conselho: **Alenice Prereira Ribeiro, Edy Carolina Domingos de Mendonça, Eloisa**
7 **Vanderléia Zucão e Valderi da Silva Leite**, a Diretora Presidente Sr^a **Evone Bezerra Alves**,
8 a Diretora Financeira Sr^a. **Valéria Carlos de Lima** e o Diretor Secretário e de Benefícios Sr.
9 **Alvaro Martins Rodrigues**. A Presidente do Conselho Curador, Sr^a Zélia Pereira Renovato
10 da Silva agradeceu a presença de todos e disse que a reunião foi convocada para deliberação
11 a seguinte pauta: **PAUTA PARA DISCUSSÃO e DELIBERAÇÃO: Item 1.** Ratificação da
12 decisão do Comitê de Investimentos, para aporte inicial no Fundo de Investimento Sicredi
13 Institucional Renda Fixa IRF - M LP - CNPJ: 13.081.159/0001-20, com recursos oriundos do
14 valor do aporte financeiro mensal. A Diretora Financeira Sra. Valéria iniciou com o **item 1**,
15 lembrando que conforme deliberado por esse Conselho na reunião anterior, e em
16 conformidade com a Atuarial consultoria de Investimentos, foram ratificadas e aprovadas as
17 decisões do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 011/2023, quanto a realocação
18 estratégica do valor do Aporte mensal, para que assim se tenha mais opções (além a de aplicar
19 em fundo atrelado a IDK 2 e a Alocação dinâmica) direcionando parte do valor para fundos
20 de médio e longo prazo em fundos indexados em IMA - B 5+; IRF - M e IRF – M 1+
21 conforme sugestão da Consultoria de Investimentos e aprovado pelo Comitê de
22 Investimentos, expressa na Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024.
23 Continuou dizendo que o Comitê de Investimentos se reuniu para realizar o comparativo dos
24 fundos indexados IRF – M, para seguimento na estratégia. Foram analisados os fundos FI
25 CAIXA BRASIL IRF – M – CNPJ 14.508.605/0001-00, o fundo BB PREVID RF IRF -M –
26 CNPJ: 07.111.384/0001-69 e o fundo SICREDI INSTITUCIONAL IRF – M – CNPJ:
27 13.081.159/0001-20. Após análise no comparativo dos fundos, foi observado que o fundo
28 SICREDI INSTITUCIONAL IRF – M está com a Rentabilidade nos últimos 12(doze) meses
29 de 16,42%, enquanto que os fundos BB PREVID RF IRF -M e FI CAIXA BRASIL IRF – M
30 em 16,10% e 16,37% respectivamente. Na sequência foi apresentada a análise de
31 Investimentos nº 076/2023 da Consultoria de Investimentos Atuarial quanto ao Fundo
32 SICREDI INSTITUCIONAL IRF – M, a qual trouxe “que pode-se considerar o desempenho
33 do fundo excelente, por apresentar um desempenho próximo do seu benchmark nos últimos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

34 doze meses de 97,39%, por conseguinte a análise foi favorável com os seguintes termos:
35 “para evitar o risco de qualquer movimentação abrupta da carteira extrapolar os limites da
36 Resolução CMN, recomendamos que, caso o PREVBRLHANTE decida aportar recursos no
37 Fundo SICREDI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP, que sua aplicação represente no
38 máximo 10,00% do
39 Patrimônio Líquido do PREVBRLHANTE, o equivalente a R\$ 19.035.307,46”. Foi
40 observado ainda que o fundo tem uma proposta de aplicar em ativos arrojados que busquem
41 acompanhar o índice IRF – M. O Fundo possui crédito de resgate em D+1, nesse caso, o
42 dinheiro estará disponível em conta corrente, no dia seguinte (útil) da solicitação do resgate.
43 Conforme o Regulamento, o Fundo de investimento não possui prazo de carência, e cobra
44 uma taxa de administração que podemos considerar padrão (0,18%), se compararmos com as
45 taxas de administração cobrada pelos demais Fundos existentes no mercado. Após análises e
46 discussões os membros do Comitê de Investimento se manifestaram favoráveis pelo aporte
47 inicial no fundo, a partir da vigência da Política de investimentos de 2024 verificando que o
48 fundo atende aos requisitos exigidos nos arts 18 e 19 da Resolução nº4963/2021. A aplicação
49 a ser efetuada segue o previsto na Política de Investimentos e as disposições estabelecidas
50 na Resolução CMN 4.963/2021, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade,
51 solvência, liquidez, motivação, adequação as obrigações previdenciárias e transparência. A
52 escolha da instituição se deu após análise da carteira e em virtude que o Instituto já possui
53 fundos da mesma gestora, que vem apresentando resultados satisfatórios e embasada nas
54 orientações e direcionamento da consultoria de investimentos. O fundo enquadra-se no art. 7º,
55 III, “a” da Resolução nº 4.923/2021, havendo margem para investimentos neste segmento,
56 sendo o fundo credenciado pelo Comitê. O fundo tem como gestor Confederação
57 Interestadual Das Cooperativas Ligadas ao Sicredi e Administrador
58 Banco Cooperativo Sicredi S.A CNPJ- 01.181.521/0001-55 sendo verificado que o
59 administrador cumpre estar na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência e que
60 gestor e administrador e distribuidor estão devidamente credenciados pelo PrevBrilhante.
61 Após análises e discussões, após tudo exposto, os membros por unanimidade ratificam e
62 aprovam a decisão do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 013/2023, para aporte
63 inicial no Fundo Sicredi Institucional IRF-M CNPJ com recursos oriundos do valor do
64 aporte financeiro mensal, para que, conforme já aprovado por este Conselho, além dos dois
65 Fundos de Investimentos atrelados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica, o
66 PREVBRLHANTE aplique os recursos do aporte periódico em novos Fundos de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

67 Investimento atrelados aos índices IRF – M, IRF – M 1+ e IMA – B 5+ com o objetivo de
68 alavancar os ganhos da carteira do PrevisãoBrilhante a médio e longo prazo, conforme previsão
69 da Política anual de investimentos para 2024 e consoante a sugestão da Consultoria de
70 Investimentos do PrevisãoBrilhante e aprovado através da resolução nº 018/2023, do conselho
71 curador, de 17 de novembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, encerram a reunião, lavrando
72 a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

73

74

75 **Zélia Pereira Renovato da Silva**

76 Presidente do Conselho

77

78

79

80 **Edy Carolina D. Mendonça**

81 Membro do Conselho

82

83

84

85 **Valderi da Silva Leite**

86 Membro do Conselho

87

88

89

90 **Valéria Carlos de Lima**

91 Diretora financeira

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente do PrevisãoBrilhante

Alvaro Martins Rodrigues

Diretor Secretário e de Benefícios